

**Prefeitura Municipal de Macaúbas**

Decreto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 CENTRO  
MACAÚBAS - BA

CNPJ: 13.782.461/0001-05

DECRETO N.º 154A DE 01/12/2020

Abre Crédito Suplementar por superávit (Financeiro do exercício anterior) no valor total de 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), para fins que se especifica e das outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACAÚBAS, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 746 de 12 de dezembro de 2019.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto crédito Suplementar por superávit (Financeiro do exercício anterior) as seguintes dotações orçamentárias:

**Dotações Suplementadas**

02.04.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2316	GESTÃO DOS RECURSOS DE PRECATÓRIOS - FUNDEF	
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	95	Ação Judicial FUNDEF - Precatórios	460.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>460.000,00</b>
			<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>460.000,00</b>
			<b>Valor Total Suplementado R\$</b>	<b>460.000,00</b>

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43

§ 3º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso I.

Inciso:

I – SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DO ANTERIOR..... 460.000,00

Artigo 3º- Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na presentadata.

MACAÚBAS, 01 de dezembro de 2020

  
AMÉLIO COSTA JÚNIOR  
Prefeito  
CPF: 341.016.835-49

Página 1 de 1

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268  
CENTRO  
MACAÚBAS - BA  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

Decreto Nº 154B de 01/12/2020

Abre Crédito Suplementar no valor total de 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 746 de 12 de dezembro de 2019.

**DECRETA:**

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

**Dotações Suplementadas**

020200	SEC DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO CIÊNCIAS E TECNOLOGIA		
2058	Contribuição ao INSS e FGTS		
3.1.9.0.13.00.00.	Obrigações Patronais	44-Cessão Onerosa - volumes excedentes	320.000,00
		<b>Total do Projeto /Atividade R\$</b>	<b>320.000,00</b>
		<b>Total daUnidade R\$</b>	<b>320.000,00</b>
		<b>Valor TotalSuplementado R\$</b>	<b>320.000,00</b>

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43

§ 3º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso I.

Inciso:

I – SUPERAVIT FINANEIRO DO EXERCICIO DO ANTERIOR..... 320.000,00

Artigo 3º- Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na presente data.

MACAÚBAS, 01 de dezembro de 2020

  
\_\_\_\_\_  
AMÉLIO COSTA JÚNIOR  
Prefeito  
341.016.835-49

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

## Decreto Municipal Nº 154C/2020 de 01 de dezembro de 2020.

Abre crédito extraordinário em favor da Secretaria de Saúde no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e hum mil reais) para fins de combate à Pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de MACAÚBAS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 65 da Lei 101/00 (LRF).

- **Considerando** o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);

- **Considerando** o Decreto Legislativo Nº 006 de 20 de março de 2020 do Senado Federal, que reconhece estado de calamidade pública nacional em face da pandemia Covid-19;

- **Considerando** o disposto no Art. 44 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;

- **Considerando** a Nota Técnica SEI Nº 21231/2020/ME que orienta os entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), como os decorrentes da Lei Complementar nº 173/2020, também sobre a abertura de crédito extraordinário;

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

- **Considerando** a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

- **Considerando** o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

- **Considerando** o Decreto nº 105, de 24 de agosto de 2020 que regulamenta, em âmbito Municipal, a Lei Federal 14.017/2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

- Considerando o Decreto nº 128/2020 de 10 de setembro de 2020 que criou a Ação **2334 - ENFRENTAMENTO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS AO COMBATE AO CORONAVÍRUS** com a mesma finalidade.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito Adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal N. 4.320/64, no orçamento vigente, no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), cujos recursos serão destinados ao enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), objetivando atender a aquisição de insumos e serviços, locação e aquisição de equipamentos, bem como outras despesas necessárias ao enfrentamento do Coronavírus.

**Art. 2º** - Fica mantida a ação criada através do Decreto o Decreto nº 128/220 de 10 de setembro de 2020 que criou a Ação 2334 - ENFRENTAMENTO

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

DAS AÇÕES NECESSÁRIAS AO COMBATE AO CORONAVÍRUS, com a seguinte classificação programática:

UNIDADE: 020500 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

FUNÇÃO: 10 (Saúde)

SUBFUNÇÃO: 122 (Administração Geral)

PROGRAMA: 032 (Melhoria da Saúde Pública)

ATIVIDADE: 2334 - ENFRENTAMENTO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS AO COMBATE AO CORONAVÍRUS

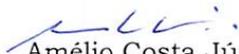
Abaixo discriminada e conforme detalhamento:

ORGAO/UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE	VALOR
02.05.00	10.122.032.2334	3.3.90.39	14	61.000,00
			<b>Total</b>	<b>61.000,00</b>

**Art. 3º** - Para a finalidade ficam alteradas e atualizadas as metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020, em decorrência do crédito adicional extraordinário.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macaúbas- BA, em 01 de dezembro de 2020.

  
Amélio Costa Júnior  
Prefeito

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

### Decreto Municipal Nº154D/2020 de 01 de dezembro de 2020.

Abre crédito extraordinário em favor da Secretaria de Saúde no valor de R\$ 321.000,00 (trezentos e vinte e hum mil reais) para fins de combate à Pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de MACAÚBAS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 65 da Lei 101/00 (LRF).

- **Considerando** o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- **Considerando** o Decreto Legislativo Nº 006 de 20 de março de 2020 do Senado Federal, que reconhece estado de calamidade pública nacional em face da pandemia Covid-19;
- **Considerando** o disposto no Art. 44 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;
- **Considerando** a Nota Técnica SEI Nº 21231/2020/ME que orienta os entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), como os decorrentes da Lei Complementar nº 173/2020, também sobre a abertura de crédito extraordinário;

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

- **Considerando** a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

- **Considerando** o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

- **Considerando** o Decreto nº 105, de 24 de agosto de 2020 que regulamenta, em âmbito Municipal, a Lei Federal 14.017/2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

- Considerando o Decreto nº 128/2020 de 10 de setembro de 2020 que criou a Ação **2332 - EMENDA DE BANCADA - ENFRENTAMENTO COVID 19 - 2020** com a mesma finalidade.

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito Adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal N. 4.320/64, no orçamento vigente, no valor de R\$ 321.000,00 (trezentos e vinte e hum mil reais), cujos recursos serão destinados ao enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), objetivando atender a aquisição de insumos e serviços, locação e aquisição de equipamentos, bem como outras despesas necessárias ao enfrentamento do Coronavírus.

**Art. 2º** - Fica mantida a ação criada através do Decreto nº 058A/2020 de 18 de maio de 2020 que criou a Ação **2332 - EMENDA DE BANCADA - ENFRENTAMENTO COVID 19 - 2020**, com a seguinte classificação programática:

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

UNIDADE: 020500 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

FUNÇÃO: 10 (Saúde)

SUBFUNÇÃO: 122 (Administração Geral)

PROGRAMA: 032 (Melhoria da Saúde Pública)

ATIVIDADE: 2332 - EMENDA DE BANCADA - ENFRENTAMENTO COVID 19  
- 2020

Abaixo discriminada e conforme detalhamento:

ORGAO / UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE	VALOR
02.05.00	10.122.032.2332	3.1.90.04	14	321.000,00
			<b>Total</b>	<b>321.000,00</b>

**Art. 3º** - Para a finalidade ficam alteradas e atualizadas as metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020, em decorrência do crédito adicional extraordinário.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macaúbas– BA, em 01 de dezembro de 2020.

  
Amélio Costa Júnior  
Prefeito